

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2010

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decreto n° 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço								
Objeto:	Contratação de Empresa prestadora de serviços de Limpeza e Conservação nos prédios deste Tribunal em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.								
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES									
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br									
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL									
Dia	Segunda a sexta-feira								
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF								
Local	Av. Portugal, n° 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª								

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2010

## PROCESSO N° 0566/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria TRT da 18ª DG nº 86/2010, de 15 de junho de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 11/11/2010 HORÁRIO: 09 hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Contratação de Empresa prestadora de serviços de Limpeza e Conservação nos prédios deste Tribunal em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em

processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

- 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
- 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei n° 8.666/1993;
- 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/1993;
- 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

#### 3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude

de seu descadastramento perante o SICAF.

- 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço total mensal**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o serviço em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão,

obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

- 5.1.2 A proposta deve apresentar o valor total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do serviço", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, do Anexo I deste Edital e demais condições lá dispostas.
- 5.1.3 Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 5.2. Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.
- 5.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.5 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.
  - 5.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n° 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.
- 5.6 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 5.7 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

- 5.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

### 6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - 6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.
- 6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COTADO.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se

enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- 7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de "convocação de anexos" existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar as planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo exemplificativo constante do Anexo II Planilha de Custos e Formação de Preços
  - 8.1.1. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa melhor classificada deverá enviar memorial descritivo dos cálculos realizados para cômputo dos custos dos insumos de mão de obra e dos tributos, contendo todas as informações que considere necessárias para avaliação dos preços ofertados.
  - 8.1.2. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.
  - 8.1.3. Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade do preço ofertado.
  - 8.1.4. As referidas planilhas deverão ser impressas e remetidas, preferencialmente, no formato PDF, criado exatamente com a finalidade de conferir portabilidade a operações como esta.

- 8.2. Examinada as referidas planilhas pela unidade administrativa responsável, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
  - 8.2.1. Conformidade com as especificações do objeto.
  - 8.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 8.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
  - 8.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 8.4. O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.
  - 8.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.

## 9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item 7, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de MENOR PREÇO, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo

- de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.
  - 10.1.1 Em conjunto com a proposta deverá a empresa indicar os acordos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
  - 10.1.2 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal n° 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.
  - 10.1.3 O licitante vencedor, mesmo que cadastrado no SICAF, deverá apresentar a documentação hábil que comprove a legitimidade da representação efetivada da pessoa que assinar os documentos referidos no subitem anterior, podendo para tanto, conforme o caso, comprovar que ela seja sócia administradora da empresa ou o seu procurador legalmente constituído, de forma a facilitar a análise da consentaneidade do procedimento licitatório por parte dos órgãos deste Tribunal que não são usuários do sistema SERPRO.
- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.
- 10.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 11 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- 11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.1.5 Prova de regularidade para com a:
- a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei n° 147, de 03/02/1967:
  - a.1)Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
  - a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e
- c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.
- 11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
  - 11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;
- 11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
  - 11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;
- 11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

- 11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - 11.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
  - 11.1.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do Art. 31, § 5°, da Lei n° 8.666/1993, com as respectivas demonstrações de lucros e perdas.
  - a. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/1976 (Sociedade Anônima):
- -publicados em Diário Oficial; ou
- -publicados em jornal de grande circulação; ou
- -por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c.No caso da publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, o licitante deverá apresentar cópia da publicação.
- d.Sociedades por cota de responsabilidade limitada
  (LTDA):
- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e.Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei

Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- f.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- g.A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:
- g1)Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- g2)Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:
- SG = Ativo Total

  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- g3)Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 01 (um), onde:
- LC = <u>Ativo Circulante</u>

  Passivo Circulante
- h.As fórmulas referidas na alínea acima deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado.
- h1)Caso o memorial não esteja juntado ao balanço, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados.

- i.Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os respectivos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; e
- j.Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar somente o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei, **devendo obrigatoriamente** apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, ofertará a garantia estabelecida no subitem 21.1 do Edital;
- 11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.
- 11.4 A declaração solicitada no subitem 11.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), para aqueles que não possuem Sicaf, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile n° (62)3901-3610.
- 11.5 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, para aqueles que não possuem Sicaf;
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.
- 11.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.
- 11.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.
  - 11.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 11.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.
- 11.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.
- 11.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 11.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

# 12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br
  - 12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.
  - 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br
- 12.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 13 DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões

- do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.
  - 13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.
- 13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal Av. Portugal n° 935 Setor Marista Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

## 14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:
  - 14.1.1 Não celebrar o contrato;
  - 14.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
  - 14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou

apresentar documentação falsa;

- 14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5 Não mantiver a proposta;
- 14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8 Fizer declaração falsa; e
- 14.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:
  - a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;
  - b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e
  - c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
  - 14.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de

contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/1993.
- 14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.2 e seus subitens.
- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 14.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 14.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.
- 15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

#### 16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

- 16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;
- 16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;
- 16.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;
- 16.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 16.1.5 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;
- 16.1.6 O valor total mensal de cada posto de trabalho mencionado no objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em valores numéricos da moeda nacional, detalhados conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços fornecido por este Tribunal no Anexo II.
  - 16.1.6.1 Na composição do preço mensal para o serviço de limpeza e conservação deve-se ter como referência o valor total mensal, que é de R\$ 114.654,19 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).
- 16.2 O licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a planilha de custo servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha.
  - 16.2.1 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo a planilha do Anexo II, adequadas

ao valor final obtido, resultado da disputa através dos lances e/ou negociação a ser realizada após a fase de lances.

- 16.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 16.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.
- 16.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.
- 16.6 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 16.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 16.8 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## 17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- 17.2 O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito CND, o Certificado de Regularidade do FGTS CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados, no Setor de Contas a Pagar.
  - 17.2.1 A data prevista para o pagamento será de até o 10° (décimo) dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o

subitem 17.2.

- 17.2.2 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 17.4 O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 com as alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. A comprovação deverá ser acompanhada de cópia da folha de pagamento individualizada e guias de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados que estiverem prestando serviços nas dependências deste Tribunal.
  - 17.4.1 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
  - a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários, quando devidos;
  - b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
  - c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários proporcionais, férias proporcionais e à

indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

17.4.1.1 O cálculo dos valores a serem provisionados observará os valores mínimos do Anexo I da Resolução n°98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10 de novembro de 2009, que seguem abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS										
Item	Risco Acidente do Trabalho SIMPLES									
2 00	1%		2%		3%		52111 223			
GRUPO A	34,80		35,80		36,80		28,00			
TÍTULO	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo		
13° SALÁRIO	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33		
FÉRIAS	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33	8,93	8,33		
ABONO DE FÉRIAS	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2,78	2,98	2 <b>,</b> 78		
SUBTOTAL	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44	20,84	19,44		
INCIDÊNCIA GRUPO A	7,25	6,77	7,46	6,96	7,67	7,16	5,84	5,44		
MULTA FGTS	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30	4,35	4,30		
A CONTINGENCIAR	32,44	30,51	32,65	30,71	32,86	30,90	31,03	29,19		

- 17.4.2 O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e
- 17.4.3 Será obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.5 Os valores referentes às provisões de encargos

trabalhistas relativas a férias, 13° salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

- 17.6 Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.
- 17.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 17.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa  $\,$  n° 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.
- Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da 17.9 Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os que efetuarem às pagamentos pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.
- 17.10 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.
- 17.11 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.
- 17.12 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### 18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal;

18.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal;

## 19 DA REPACTUAÇÃO

- 19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
  - 19.2.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - 19.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 19.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 19.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 19.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 19.6 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
  - I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

- II- as particularidades do contrato em vigência;
- III- a nova planilha com a variação dos custos
  apresentada;
- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 19.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/1993, e observados os subitens subseqüentes.
  - 20.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demostração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
  - 20.1.2 A demostração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II deste Edital.

## 21 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será comunicado, para no prazo de 03 (três) dias, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho, devendo, ainda, antes da assinatura do contrato, apresentar no Setor de Cadastro de fornecedores e Gestão de Contratos/Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, nos termos do art. 56 da Lei n° 8.666/1993, comprovante de uma das seguintes garantias:
- a) Caução em dinheiro;

- b) Fiança bancária; e
- c) Seguro-Garantia.
  - 21.1.1 A garantia mencionada no subitem 21.1 deste Edital deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais;
  - 21.1.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante:
  - 21.1.3 A garantia de que trata o caput desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.
  - 21.1.4 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.
- 21.2 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame serão providenciados os os seguintes atos:
  - 21.2.1 Solicitação pelo TRT da 18ª Região, mediante ofício, de abertura de conta vinculada bloqueada para movimentação -, em banco público oficial e no nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Tribunal;
  - 21.2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.
- 21.3 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 21.1

caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.3.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

### 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 22.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3 As empresas licitantes deverão realizar, através de seu Responsável Técnico, vistoria prévia nos prédios localizados em Goiânia para os quais os serviços serão contratados, dirigindose previamente à Seção de Zeladoria, localizado na Rua T-9, nº 1.403 Setor Bueno, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública, devendo agendar sua visita com a Seção de Zeladoria pelo telefone (062) 3901-3363 ou 3901-3364 no horário das 9 às 18 horas, em dias úteis, oportunidade em que será fornecido o Termo de Vistoria, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta definitiva.
- 22.4 O Diretor de Serviços Gerais, atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18° GP/DG n° 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.
- 22.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65,  $\S$  1°, da Lei n° 8.666/1993.
- 22.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou

da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

- 22.7 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.
- 22.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.9 Aos casos omissos aplicar-se- $\tilde{a}$ o as demais disposições constantes do Decreto n° 3.555/2000.
- 22.10 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal n $^{\circ}$  935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.
- 22.11 Constituem partes integrantes deste Edital:
  - 22.11.1 ANEXO I Termo de Referência, com 16 (dezesseis) páginas;
  - 22.11.2 ANEXO II Planilha de Custos e Formação de Preços, com (vinte e uma) páginas;
  - 22.11.3 ANEXO III Minuta de Contrato, com 20 (vinte) páginas;
  - 22.11.4 ANEXO IV Declaração Referente a Emprego do Menor, com 2 (duas) páginas; e
  - 22.11.5 ANEXO V Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 1 (uma) página.
- 22.12 O presente Edital é composto de 95 (noventa e cinco) páginas.

Goiânia, 25 de outubro de 2010.

#### Gil César Costa de Paula PREGOEIRO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2010 ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Apresentação

1.1 - O presente termo tem o intuito de fornecer as condições necessárias para a contratação de empresa prestadora dos serviços de Limpeza e Conservação nos prédios que abrigam as unidades deste Tribunal em Goiânia e interior do Estado de Goiás, conforme relação de endereços constantes no item 9 deste Termo de Referência, sendo que os serviços correspondentes ao Posto Avançado na cidade de Goiatuba só terão início após a conclusão das obras de reforma e a implantação da referida unidade;

#### 2. Justificativa

2.1- Em virtude do caráter contínuo para os serviços de limpeza e conservação e visando manter as condições de salubridade do ambiente de trabalho, fazem-se necessárias providências para a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de uma empresa especializada no ramo para executar tais serviços nos prédios que abrigam as unidades desta Corte na capital e no interior.

#### 3. Condições Gerais

3.1 - Realizar, através do Responsável Técnico, vistoria prévia nos prédios localizados em Goiânia para os quais os serviços serão contratados, obtendo junto à Diretoria de Serviços Gerais - Setor de Zeladoria o respectivo Termo de Vistoria.

**3.2** - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com as atividades a serem contratadas.

#### 4. Das Obrigações da Contratada

4.1- A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação dos prédios e demais atividades correlatas, terá como obrigações:

a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, por meio de pessoal especializado, atendendo sempre à cordialidade, à moral e urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**b)** implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários estabelecidos, dentro da jornada de 44 horas semanais, em todas as unidades desta Corte, sujeitando-se à compensação de carga horária trabalhada fora do expediente normal, vedado o pagamento de horas extras;

c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

d) efetuar a reposição da mão-deobra, em caráter imediato, em eventual ausência;

e)registrar e controlar a assiduidade

e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, vedada a cobrança dos mesmos a seus empregados;

h) manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente, após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

j) assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF e comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, devidamente atualizados, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do artigo 195, § 3°, da Constituição Federal, e dos artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no Setor de Contas a Pagar;

1) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

n) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

o)identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração;

p) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo meticuloso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

q) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

r) fornecer papel higiênico, sabonete cremoso perolado e papel toalha em quantidade necessária e de primeira qualidade, devendo obedecer as seguintes especificações: papel higiênico extra-fino, macio, dupla folha e picotado, rolo de 30 m e rolão de 300 m, conforme suporte existente; e papel-toalha branco, extra luxo, alta absorção, macio, resistente, de celulose virgem, formato 21 X 23 cm;

s) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados em pisos, revestimentos, móveis e/ou equipamentos;

t) determinar que os serventes façam sempre que solicitado por este Órgão o transporte de material permanente e/ou de consumo;

u) <u>nomear um encarregado responsável</u>
pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos
mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos
executantes. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se,
quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos
serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para
que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

#### 5. Da Fiscalização e Controle

- 5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE, gestor do contrato (telefone:062 3901.3658), indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007;
  - 5.2 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:
  - 5.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - 5.2.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
  - 5.2.3 Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação se seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
  - 5.3 O empregado da contratada que não comparecer ao local de serviço será substituído no prazo máximo de uma hora após a comunicação verbal ou escrita à contratada, para que não ocorra dano ao serviço prestado. Não ocorrendo a substituição em

tempo hábil pela contratada, será informado por escrito à Diretoria de Serviços Gerais ou outra área designada, para que sejam tomadas as medidas pertinentes ou cabíveis.

#### 6. Das obrigações da Administração

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
  - 6.2 Disponibilizar instalações sanitárias;
  - 6.3 Disponibilizar armários guarda-roupas;
- 6.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

### 7. Especificação dos Serviços de Limpeza e Conservação

#### ÁREAS INTERNAS

7.1 - Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

#### 7.1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 7.1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 7.1.1.2 Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas comuns;
- 7.1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
  - 7.1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 7.1.1.5 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas

vezes ao dia;

- 7.1.1.6- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 7.1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
  - 7.1.1.8 Varrer os pisos de cimento;
- 7.1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 7.1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete cremoso os sanitários, quando necessário;
- 7.1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- 7.1.1.12 Limpar os elevadores com produtos adequados, retirando ciscos e resíduos dos trilhos de abertura das portas;
- 7.1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e cadeiras;
- 7.1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 7.1.1.15 Recolher o papel destinado à coleta seletiva para reciclagem;
  - 7.1.1.16 Limpar os corrimãos;
- 7.1.1.17 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 7.1.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária;

### 7.1.2 - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 7.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 7.1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

- 7.1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 7.1.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 7.1.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 7.1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- 7.1.2.7 Lavar os balcões e pisos vinílicos, de mármore, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 7.1.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 7.1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 7.1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano seco, dos quadros em geral;
- 7.1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal;

#### 7.1.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ

- 7.1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
  - 7.1.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 7.1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
  - 7.1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;
  - 7.1.3.5 Remover manchas de paredes;
- 7.1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha de enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 7.1.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos serviços prestados durante o mês.

### 7.1.4 -SEMESTRALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 7.1.4.1 Limpar calhas e luminárias;
- 7.1.4.2 Lavar, pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositadas e desinfetálas, apresentando cronograma prévio para apreciação e autorização da Administração, bem como encaminhar, após a realização dos serviços, relatório vistoriado pelo responsável por cada prédio ao Setor de Zeladoria do Tribunal.

### 7.1.5 - ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

7.1.5.1 - Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

#### **ESQUADRIAS EXTERNAS**

7.2 - Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

### 7.2.1 - QUINZENALMENTE, UMA VEZ

7.2.1.1 - Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

### 7.2.2 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

7.2.2.1 - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

### ÁREAS EXTERNAS

7.3 - Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

### 7.3.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 7.3.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 7.3.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármores, cerâmico, de marmorite e emborrachados;
  - 7.3.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;
- 7.3.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- 7.3.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

#### 7.3.2 - SEMANALMENTE, UMA VEZ

- 7.3.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 7.3.2.2 lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 7.3.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 7.3.2.4 executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

#### 7.3.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ

- 7.3.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 7.3.3.2 Proceder o recolhimento, para higienização, de todos os bebedouros de garrafão;
- 7. Proceder a capina e retirada de matos e ervas daninhas nos pátios e/ou estacionamentos.

#### 8 - Definição de saneante domissanitário

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- 8.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 8.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e aplicações de uso domésticos;
- 8.3 Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete cremoso;
- 8.4 São equiparados aos produtos domissanitáios os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

### 9. Dos Locais e Endereços Para a Prestação dos Serviços de Limpeza e Conservação:

- . **Presidência**: Rua Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04, 05 e 06 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Edifício Sede: Avenida T-1 esq. C/ Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Edifício Sede Antiga/Anexo(Varas T-29): Rua T-29, n° 1403 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Varas do Trabalho de 1ª a 6ª VT: Avenida T-1 Qd. T-22 Setor Bueno Goiânia(GO);

- . Centro de Treinamento Valentin Carrion Rua T-29 n° 1562 -Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Edifício Anexo: Avenida Portugal nº 935 Setor Marista Goiânia(GO);
- . Almoxarifado: Avenida Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04 Setor Universitário Goiânia(GO);
- . Galpão da T-9: Avenida T-9 Qd. 81 Lt. 09 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Aparecida de Goiânia: Rua 10 Qd. Lts. 04, 04, 05, 44, 45 e 46 Bairro Araguaia Aparecida de Goiânia(GO);
- . Anápolis: Rua 14 de Julho n° 971 Centro Anápolis(GO);
- . Caldas Novas: Rua 8, 13 e Avenida A, Estância Itaici II Caldas Novas(GO);
- . Catalão: Avenida Farid Miguel Safatle nº 520 Centro Catalão(GO);
- . Ceres: Rua 27 n° 942 Centro Ceres (GO);
- . Formosa: Praça Anísio Lobo nº 30 Centro Formosa(GO);
- . **Goiás:** Praça Brasil Caiado n° 17 Centro Cidade de Goiás(GO);
- . Goiatuba(Posto Avançado): Rua Araguaia n°469 Centro Goiatuba(GO);
- . Iporá: Avenida Dr. Neto Qd. 73 Lt. 786 Centro Iporá(GO);
- . Itumbiara: Praça da República nº 438 Centro Itumbiara(GO);
- . Jataí: Rua Almeida n° 260 Setor Maximiano Peres Jataí(GO):
- . Luziânia: Rua 3 c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd.M.O.S., Lt.02-B/02-C, St. Mandu, Pq. JK Luziânia(GO);
- . Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira Qd. 1-A,Lt. 1 Setor Rodrigues Mineiros(GO);
- . Porangatu: Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins Qd. 37 Lt.1 Centro Porangatu(GO);
- . Posse: Avenida JK Qd. 07 Lt. 10 Setor Guarani Posse(GO);
- . Quirinópolis (Posto Avançado): Praça dos Três Poderes nº 88 Centro Quirinópolis (GO);

- . Rio Verde: Rua Dona Maricota nº 262 Bairro Odília Rio Verde(GO);
- . São Luís dos Montes Belos: Rua Serra Dourada Qd. 70 Lt. 16 Setor Montes Belos São Luís de Montes Belos(GO)
- . **Uruaçu:** Rua Izabel F. De Carvalho c/ Avenida Tocantins Qd. 26 Lt. 108 - Centro - Uruaçu(GO);
- . Valparaíso de Goiás: Rua 24 Qd. 66 Lt. 06 Bairro Jardim Oriente Valparaíso de Goiás(GO);

OBS: O ANEXO do presente Termo de referência apresenta a especificação das áreas abrangidas pelos serviços de limpeza e conservação.

# 10. Dos Horários Para a Prestação dos Serviços de Limpeza e Conservação:

10.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência de cada unidade, ficando a critério do responsável pela supervisão a definição do melhor horário, respeitada a carga horária diária do funcionário, estabelecendose o intervalo das 6:00 às 22:00 horas para a formação das equipes.

### 11. Das Condições de Pagamento

- 11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 11.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes na letra "k" do item 4.1 estejam atualizados.

### 12. Sanções para o caso de inadimplemento

- 12.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:
  - 12.1.1 Não celebrar o contrato;
  - 12.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
  - 12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
  - 12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.8 Fizer declaração falsa; e
  - 12.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 12.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 12.2.1 Advertência;
  - 12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:
  - a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier

- de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;
- b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e
- c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- 12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/1993.
- 12.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.2 e seus subitens.
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 12.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 12.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até 5 (cinco) anos.

### 13. Critério para Julgamento

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas no Edital e ofertar o menor preço total MENSAL.

### 14. Da Vigência do Contrato

14.1 - O contrato terá duração de doze meses, iniciandose a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante.

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2010 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO

(ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

### ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

#### **MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SI FAZEM O ENTRE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA REGIÃO E А EMPRESA

. . . . . . . . . . . . . . . . . . .

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ...., no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na...., inscrita CNPJ/MF ..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ....., portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ...... tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0566/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução n° 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 053/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de Limpeza e Conservação nos prédios deste Tribunal em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, de acordo com as especificações e condições do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 053/2010", que regeu a presente contratação, e/ou Anexo deste contrato, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0566/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 053/2010, do tipo menor preço.

# CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:
- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
  - b) disponibilizar instalações sanitárias;
  - c) disponibilizar armários quarda-roupas;
  - d) destinar local para guarda dos saneantes

domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços.
- f) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados; e
- h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuações do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-deobra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação dos prédios e demais atividades correlatas, terá como obrigações:

- a) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Diretoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;
- b) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como o ônus de recuperação das partes afetadas, até definitiva aceitação dos serviços;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- d) reparar ou indenizar todos e quaisquer danos causados aos bens do CONTRATANTE pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

- e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, por meio de pessoal especializado, atendendo sempre à cordialidade, à moral e urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- f) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- g) manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo **imediatamente**, após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, vedada a cobrança dos mesmos a seus empregados;
- i) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- j) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- k) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- l) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo meticuloso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;
- m) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício

com o CONTRATANTE;

- n) efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência;
- o) assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- p) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- q) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- r) registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso do banco de horas;
- s) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição na execução dos serviços contratados;
- t) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- t.1) fornecer papel higiênico, sabonete cremoso perolado e papel toalha em quantidade necessária e de primeira qualidade, devendo obedecer as seguintes especificações: papel higiênico extra-fino, macio, dupla folha e picotado, rolo de 30 m e rolão de 300 m, conforme suporte existente; e papeltoalha branco, estra luxo, alta absorção, macio, resistente, de celulose virgem, formato 21 x 21 cm;
- t.2) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados em pisos, revestimentos, móveis e/ou equipamentos;
- u) determinar que os serventes façam sempre que solicitado por este Órgão o transporte de material permanente e/ou de consumo;
  - v) implantar, imediatamente após o recebimento

da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos horários estabelecidos, dentro da jornada de 44 horas semanais, em todas as unidades desta Corte, sujeitando-se, à compensação de carga horária trabalhada fora do expediente normal, vedado o pagamento de horas extras;

- w) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), o Certificado de Regularidade Social de FGTS CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, e os comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, devidamente atualizados, na Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;
- x) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, \$ 1°, da Lei 8.666/1993;
- y) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;
- z) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- $\beta)$  manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone; e
- $\mu)$  manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1° A CONTRATADA deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- § 2° Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo único. O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "w", da cláusula quarta, estejam atualizados.
- § 1° A data prevista para o pagamento será de até o 10° (décimo) dia útil, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o "caput" desta cláusula.
- § 2° Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n° 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- § 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- **§ 4°** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4° do Art. 31 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991 com as

alterações impostas pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995. A comprovação deverá ser acompanhada de cópia da folha de pagamento individualizada e guias de recolhimento prévio das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados que estiverem prestando serviços nas dependências deste Tribunal.

- § 5° Os valores provisionados para o pagamento 13° das férias, salário e rescisão contratual CONTRATADA trabalhadores da serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será para o pagamento direto dessas verbas trabalhadores, nas seguintes condições:
- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13°s salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;
- § 6° O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração; e
- § 7° Será obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- § 8° Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13° salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, depositados na conta corrente vinculada bloqueada para movimentação deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.
- § 9° Em caso de ocorrência de rescisão trabalhista de algum empregado que estiver prestando serviços

nas dependências deste Tribunal, será necessário, também, a apresentação deste termo de rescisão, devidamente quitado.

- § 10 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.
- § 11 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.
- § 12 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/1993, e observados os parágrafos subseqüentes.
- § 1º As eventuais solicitações deverão fazerse acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- §  $2^{\circ}$  A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de preços referida no Anexo II do Edital "Pregão Eletrônico n° 053/2010".

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite

sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

### CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

- **§ 1º** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- I da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- § 2º Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- § 3° As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- § 4° É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- § 5° Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II- as particularidades do contrato em vigência;

III- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 6° As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n° 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - c) judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A CONTRATADA, não obstante, seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) assegurar de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- c) documentar as ocorrências havidas, e a freqüência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos na alínea anterior, no que se refere à execução do contrato;
- e) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- g) exigir da CONTRATADA, mensalmente, antes do pagamento da fatura, comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados; e
- h) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- \$1° É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- \$2° O empregado da CONTRATADA que não comparecer ao local de serviço será substituído no prazo máximo de uma hora após a comunicação verbal ou escrita à CONTRATADA, para que não ocorra dano ao serviço prestado. Não ocorrendo a substituição em tempo hábil pela CONTRATADA, será informado por escrito à Diretoria de Serviços Gerais ou outra área designada, para que sejam tomadas as medidas pertinentes ou cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, antes da assinatura deste instrumento, apresentar no Setor de Cadastro de Fornecedores e Gestão de Contratos/Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades: a) caução em dinheiro, b) fiança bancária ou c)seguro-garantia, que contempla 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- § 1° A garantia mencionada no "caput" deverá ser renovada a cada período de doze meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.
- § 2° Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
- § 3° A garantia de que trata o caput desta cláusula terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- § 3° Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor o valor o valor contratado, se a CONTRATADA:
- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) fizer declaração falsa; e

- f) cometer fraude fiscal;
- 13.2 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa, conforme abaixo especificado:
- b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
- §  $1^{\circ}$  A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o  $item\ 13.2$  e suas alíneas.
- § 2° O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- § 3° As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.
- **§ 4º** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as

justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

- § 5° No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.
- § 6° É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO,	de	de 2010.
	etor-Geral	
• • • • •	<b></b> .	
CC	ONTRATADA	

### **ANEXO**

### 1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

### ÁREAS INTERNAS

### 1.1 - Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

### 1.1.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 1.1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- 1.1.1.2 Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas comuns;
- 1.1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 1.1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- 1.1.1.5 Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- 1.1.1.6- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- 1.1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 1.1.1.8 Varrer os pisos de cimento;
- 1.1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete cremoso os sanitários, quando necessário;
- 1.1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- 1.1.1.12 Limpar os elevadores com produtos adequados, retirando ciscos e resíduos dos trilhos de abertura das portas;
- 1.1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e cadeiras;
- 1.1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 1.1.1.15 Recolher o papel destinado à coleta seletiva para reciclagem;
- 1.1.1.16 Limpar os corrimões;
- 1.1.17 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral,

adquiridos pela Administração;

1.1.1.18 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

### 1.1.2 - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 1.1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 1.1.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.1.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- 1.1.2.7 Lavar os balcões e pisos vinílicos, de mármore, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 1.1.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 1.1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 1.1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano seco, dos quadros em geral;
- 1.1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

### 1.1.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ

- 1.1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.1.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.1.3.5 Remover manchas de paredes;
- 1.1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha de enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 1.1.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos serviços prestados durante o mês.

### 1.1.4 -SEMESTRALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 1.1.4.1 Limpar calhas e luminárias;
- 1.1.4.2 Lavar, pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositadas e desinfetálas, apresentando cronograma prévio para apreciação e autorização da Administração, bem como encaminhar, após a

realização dos serviços, relatório vistoriado pelo responsável por cada prédio ao Setor de Zeladoria do Tribunal.

### 1.1.5 - ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

1.1.5.1 - Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

#### ESQUADRIAS EXTERNAS

1.2 - Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

### 1.2.1 - QUINZENALMENTE, UMA VEZ

1.2.1.1 - Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

#### 1.2.2 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

1.2.2.1 - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

#### **ÁREAS EXTERNAS**

1.3 - Descrição dos serviços:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

### 1.3.1 - DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 1.3.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 1.3.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármores, cerâmico, de marmorite e emborrachados;
- 1.3.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;
- 1.3.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- 1.3.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

#### 1.3.2 - SEMANALMENTE, UMA VEZ

- 1.3.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 1.3.2.2 lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

- 1.3.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- 1.3.2.4 executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### 1.3.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ

- 1.3.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- 1.3.3.2 Proceder o recolhimento, para higienização, de todos os bebedouros de garrafão;
- 1.3.3.3 Proceder a capina e retirada de matos e ervas daninhas nos pátios e/ou estacionamentos.

### 2 - DEFINIÇÃO DE SANEANTE DOMISSANITÁRIO

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- 2.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 2.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e aplicações de uso domésticos;
- 2.3 Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete cremoso;
- 2.4 São equiparados aos produtos domissanitáios os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

# 3. DOS LOCAIS E ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- . **Presidência**: Rua Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04, 05 e 06 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Edifício Sede: Avenida T-1 esq. C/ Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Edifício Sede Antiga/Anexo(Varas T-29): Rua T-29, n° 1403 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Varas do Trabalho de 1ª a 6ª VT: Avenida T-1 Qd. T-22 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Centro de Treinamento Valentin Carrion Rua T-29 n° 1562 Setor Bueno Goiânia (GO);
- . Edifício Anexo: Avenida Portugal nº 935 Setor Marista -

Goiânia (GO);

- . Almoxarifado: Avenida Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04 Setor Universitário Goiânia(GO);
- . **Galpão da T-9:** Avenida T-9 Qd. 81 Lt. 09 Setor Bueno Goiânia(GO);
- . Aparecida de Goiânia: Rua 10 Qd. Lts. 04, 04, 05, 44, 45 e 46 Bairro Araguaia Aparecida de Goiânia(GO);
- . Anápolis: Rua 14 de Julho n° 971 Centro Anápolis (GO);
- . Caldas Novas: Rua 8, 13 e Avenida A, Estância Itaici II Caldas Novas(GO);
- . Catalão: Avenida Farid Miguel Safatle n° 520 Centro Catalão(GO);
- . Ceres: Rua 27 n° 942 Centro Ceres (GO);
- . Formosa: Praça Anísio Lobo nº 30 Centro Formosa (GO);
- . **Goiás:** Praça Brasil Caiado nº 17 Centro Cidade de Goiás(GO);
- . **Goiatuba (Posto Avançado):** Rua Araguaia nº469 Centro Goiatuba (GO);
- . Iporá: Avenida Dr. Neto Qd. 73 Lt. 786 Centro Iporá(GO);
- . **Itumbiara:** Praça da República nº 438 Centro Itumbiara(GO);
- . **Jataí:** Rua Almeida n° 260 Setor Maximiano Peres Jataí(GO):
- . Luziânia: Rua 3 c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd.M.O.S., Lt.02-B/02-C, St. Mandu, Pq. JK Luziânia(GO);
- . Mineiros: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira Qd. 1-A, Lt. 1 Setor Rodrigues Mineiros(GO);
- . Porangatu: Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins Qd. 37 Lt.1
- Centro Porangatu(GO);
- . Posse: Avenida JK Qd. 07 Lt. 10 Setor Guarani Posse(GO);
- . Quirinópolis(Posto Avançado): Praça dos Três Poderes nº 88
- Centro Quirinópolis (GO);
- . Rio Verde: Rua Dona Maricota nº 262 Bairro Odília Rio Verde(GO);
- . São Luís dos Montes Belos: Rua Serra Dourada Qd. 70 Lt. 16 Setor Montes Belos São Luís de Montes Belos(GO)
- . **Uruaçu:** Rua Izabel F. De Carvalho c/ Avenida Tocantins Qd. 26 Lt. 108 Centro Uruaçu(GO);
- . Valparaíso de Goiás: Rua 24 Qd. 66 Lt. 06 Bairro Jardim Oriente Valparaíso de Goiás(GO);

OBS: O ANEXO do Termo de Referência do Edital "Preqão Eletrônico nº 036/2010" apresenta a especificação das áreas abrangidas pelos serviços de limpeza e conservação.

# 4. DOS HORÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

**4.1 -** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência de cada unidade, ficando a critério do

responsável pela supervisão a definição do melhor horário, respeitada a carga horária diária do funcionário, estabelecendo-se o intervalo das 6:00 às 22:00 horas para a formação das equipes.

### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

, inscrita no ch	1PU
n°, por intermédio de seu representar	ıte
legal, o(a) Sr(a)	,
portador(a) da Carteira de Identidade nº	e
do CPF n°, DECLARA, para fins	do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de jun	ıho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro	de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabal	ho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor	de
dezesseis anos, em qualquer trabalho.	
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição	de
aprendiz:	
( ) SIM	
( ) NÃO	
( ) NÃO	
Goiânia,dede 2010	
Representante Legal	
(nome completo e assinatura)	

# DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  ( ) SIM  ( ) NÃO				_′
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  ( ) SIM  ( ) NÃO	portador(a	(a) da Carteira de Identidade nº		e
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  ( ) SIM  ( ) NÃO	do CPF	n°, DECLARA, para	fins	do
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  ( ) SIM  ( ) NÃO	disposto	no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666,	de 21	de
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  ( ) SIM  ( ) NÃO	junho de	1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 d	de outuk	ro
dezesseis anos.  Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  ( ) SIM  ( ) NÃO	de 1999,	que não emprega menor de dezoito anos em	n trabal	.ho
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:	noturno,	perigoso ou insalubre e não emprega	menor	de
aprendiz:  ( ) SIM  ( ) NÃO	dezesseis	s anos.		
( ) SIM ( ) NÃO	Emprega n	menor, a partir de quatorze anos, na co	ndição	de
( ) NÃO	aprendiz:			
	( ) SIM	Л		
Goiânia,dede 2010.	( ) NÃO			
		Goiânia,de	de 201	.0.
Representante Legal (nome completo e assinatura)				

### ANEXO V

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CELULAR:	
PESSOA PARA CONTATO:	
Recebemos, através do acesso à pá do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°	
Local/data:,	de2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.